



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 162/2017

PREGÃO

Nº 62/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (919/000)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920/504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002355

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO
Data Protoc : 07/06/17
Requerente : ALCIR COMIM
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMOS DE BORRACHARIA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/06/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de **adquirir materiais** para Insumos de Borracharia, solicita a vossa excelência, autorização para a **aquisição**, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Apresente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparos de pneus onde se justifica-se o uso de **Câmaras de ar e Insumos**, pelo fato dos Veículos e Maquinários da frota do Município de Chopinzinho, estarem sempre em constante funcionamento.

O desgaste dos pneus é natural. Por isso imprescindível a manutenção dos mesmos, para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O pneu é uma peça tão importante quanto todos os outras e também possui suas especialidades e a estrutura de borracha que se localiza dentro dos pneus, quando inflada mantém os pneus cheios, e possui dois tipos de pneus:

Pneu com câmara.

Pneu sem câmara.

A diferença básica está dentro do pneu. Os pneus sem câmara possuem, interiormente uma borracha especial, esta borracha garante a retenção do ar, por isto eles devem ser montados em aros apropriados, utilizando válvulas especiais, por isso a necessidade de uma empresa especializada, e o conserto é mais simples, como não estouram, apenas um pavio tip-top é suficiente.

Os pneus com câmara, quando o aro amassa e não corta a câmara, pode-se rodar até encontrar um borracheiro. Eventualmente quando um objeto pontiagudo fura o pneu mas não atinge a câmara, isto permite que o condutor siga usando o mesmo pneu. O conserto é mais complicado, pois tem que ser feito um remendo na câmara e depois de alguns remendos, há a necessidade de trocar a câmara e ter mais gastos.

Outra diferença está na válvula. No pneu com câmara ela é fixa na própria câmara, enquanto no pneu sem câmara ela é fixada na roda.

Os pneus com câmara e os sem câmara são praticamente iguais externamente, a real diferença entre os dois estão apenas na parte interna que é revestido por uma borracha especial que garante uma perfeita vedação do ar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz.

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tendo a necessidade de adquirir esses serviços e insumos, por estar com a frota em constante movimentação em seus trabalhos cotidianos, seus veículos e máquinas sofrem desgaste e precisam de reparos nos pneus para que consigam atender as demandas dos serviços requisitados, já que o nosso município possui aproximadamente 2.500KM de malha viária e os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas é a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente utilizados também para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

É necessário fazer regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/ 06 /2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA

Recebido a solicitação para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 2355 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$ UNI	VALOR R\$ TOTAL
01	UNID	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	205,00	10.250,00
02	UNID	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	126,00	2.520,00
03	UNID	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	441,60	4.416,00
04	UNID	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	129,00	2.580,00
05	UNID	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	69,00	690,00
06	UNID	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	256,00	5.120,00
07	UNID	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	110,00	5.500,00
08	UNID	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	345,00	1.725,00
09	UNID	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	256,00	5.120,00
10	UNID	10	Protetores de aro 16	26,00	260,00
11	UNID	50	Protetores de aro 20	35,00	1.750,00
12	UNID	10	Protetores de aro 22	45,00	450,00
13	UNID	20	Protetores de aro 24	76,00	1.520,00
14	UNID	20	Protetores de aro 25	123,00	2.460,00
15	CX	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	38,00	760,00
16	UNID	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	25,00	1.250,00
17	UNID	20	Válvula p/ câmara Caminhão	20,00	400,00
18	UNID	50	Ventil (para veículos sem câmara)	5,00	250,00
19	UNID	10	Manchão nº 4	12,00	120,00
20	UNID	10	Manchão nº 5	20,00	200,00
21	UNID	10	Manchão nº 6	35,00	350,00
22	UNID	10	Manchão nº 7	45,00	450,00
23	UNID	10	Manchão nº 8	51,00	510,00
24	UNID	10	Manchão Radial nº 14	12,00	120,00

25	UNID	10	Manchão Radial nº 20	13,00	130,00
26	UNID	10	Manchão Radial nº 40	35,00	350,00
27	UNID	10	Manchão Radial nº 42	30,00	300,00
28	UNID	10	Manchão Radial nº 44	42,00	420,00
29	UNID	10	Manchão Radial nº 46	45,00	450,00
30	UNID	15	Tarrachas	10,00	150,00
			TOTAL		50.571,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Chopinzinho, 06 de junho de 2017


Geraldo Olivo

Secretario de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:.....FABI RECAPGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ / CPF:.....01.846.805/0001-13

Endereço:..... RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750

Nome do Responsável:.....CLEUSA

Telefones para contato:42-36242244

Local e data:GUARAPUAVA 02 DE JUNHO 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	322,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	197,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	597,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	159,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	98,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	399,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	144,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	591,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	411,00
Unid	Protetores de aro 16	39,00
Unid	Protetores de aro 20	61,00
Unid	Protetores de aro 22	79,00
Unid	Protetores de aro 24	90,00
Unid	Protetores de aro 25	123,00
Cx	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	100,00
Unid	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	150,00
Unid	Válvula p/ câmara Caminhão	53,00
Unid	Ventil (para veículos sem câmara)	5,00
Unid	Manchão nº 4	30,00
Unid	Manchão nº 5	35,00
Unid	Manchão nº6	40,00
Unid	Manchão nº 7	46,00
Unid	Manchão nº 8	51,00
Unid	Manchão Radial nº 14	26,00
Unid	Manchão Radial nº 20	29,00
Unid	Manchão Radial nº 40	35,00
Unid	Manchão Radial nº 42	46,00
Unid	Manchão Radial nº 44	57,00

10

Unid	Manchão Radial nº 45	
Unid	Manchão Radial nº 46	77,00
Unid	Manchão Radial nº 52	
Unid	Manchão MA nº 100	
Unid	Manchão MA nº 101	
Unid	Manchão MA nº 102	
Unid	Manchão MA nº 103	
Unid	Manchão MA nº 104	
Unid	Tarrachas	42,00

01 846 805/0001-13

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA. -

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO

85055-040 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ROSALINO PARISOTTO
 CNPJ / CPF: 06.935.660/0001-38
 Endereço: AV XV DE NOVENBRO
 Nome do Responsável: ROSALINO PARISOTTO
 Telefones para contato: 16.32423564 / 1992409339
 Local e data: CHOPINZINHO 30 05 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	266.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	118.40
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	627.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	161.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	78.40
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	343.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	134.40
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	589.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	333.00
Unid	Protetores de aro 16	30.00
Unid	Protetores de aro 20	40.00
Unid	Protetores de aro 22	45.90
Unid	Protetores de aro 24	86.00
Unid	Protetores de aro 25	104.00
Cx	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	38.00
Unid	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	25.00
Unid	Válvula p/ câmara Caminhão	27.00
Unid	Ventil (para veículos sem câmara) 100	40.00
Unid	Manchão nº 4	12.00
Unid	Manchão nº 5	20.00
Unid	Manchão nº 6	36.00
Unid	Manchão nº 7	52.00
Unid	Manchão nº 8	63.00
Unid	Manchão Radial nº 14	12.00
Unid	Manchão Radial nº 20	13.00
Unid	Manchão Radial nº 40	35.00
Unid	Manchão Radial nº 42	30.00
Unid	Manchão Radial nº 44	42.00

Unid	Manchão Radial nº 45	4200
Unid	Manchão Radial nº 46	4500
Unid	Manchão Radial nº 52	10200
Unid	Manchão MA nº 100	
Unid	Manchão MA nº 101	
Unid	Manchão MA nº 102	
Unid	Manchão MA nº 103	
Unid	Manchão MA nº 104	
Unid	Tarrachas	1000

06235660 / 0001 - 387
 ROSALINO PARISOTTO
 AV. XV DE NOVENBERO, 5300
 BAIRRO CRISTO REI
 CHOPINZINHO, PR
 85560-000
 Rosalino

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RECARADORA BONISSONI LTDA.
 CNPJ / CPF: 07.067.547/0001-53
 Endereço: Rod. Pe 281 - Km 15
 Nome do Responsável: ARCIS FERNANDES BONISSONI
 Telefones para contato: 46-32421957
 Local e data: Chopinzinho - 25/05/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	290,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	150,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	470,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	150,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	85,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	320,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	130,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	380,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	320,00
Unid	Protetores de aro 16	30,00
Unid	Protetores de aro 20	35,00
Unid	Protetores de aro 22	45,00
Unid	Protetores de aro 24	90,00
Unid	Protetores de aro 25	170,00
Cx	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	50,00
Unid	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	25,00
Unid	Válvula p/ câmara Caminhão	20,00
Unid	Ventil (para veículos sem câmara)	5,00
Unid	Manchão nº 4	25,00
Unid	Manchão nº 5	30,00
Unid	Manchão nº 6	35,00
Unid	Manchão nº 7	45,00
Unid	Manchão nº 8	60,00
Unid	Manchão Radial nº 14	25,00
Unid	Manchão Radial nº 20	35,00
Unid	Manchão Radial nº 40	45,00
Unid	Manchão Radial nº 42	45,00
Unid	Manchão Radial nº 44	50,00

Unid	Manchão Radial nº 45	55,00
Unid	Manchão Radial nº 46	60,00
Unid	Manchão Radial nº 52	105,00
Unid	Manchão MA nº 100	60,00
Unid	Manchão MA nº 101	70,00
Unid	Manchão MA nº 102	75,00
Unid	Manchão MA nº 103	85,00
Unid	Manchão MA nº 104	90,00
Unid	Tarrachas	10,00

07.067.547/0001-537

Recapadora Bonissani
Lda. - ME

Res. PR 281 Km 15

CHOPINZINHO : PR

45560-000

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda ME
CNPJ / CPF: 27.707.605/0001-73 **27.707605/0001-73**
Endereço: Av. XV. Novembro - 4881 **Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda - ME**
Nome do Responsável: Rosemary Araldi Feltraes
Telefones para contato: 46-3242-1518 **Av. XV de Novembro, 4881 - Crista Rei 88560-000 CHOPINZINHO - PR**
Local e data: Chopinzinho 25 maio de 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	205,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	126,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	441,60
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	135,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	77,40
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	256,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	125,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	345,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	256,00
Unid	Protetores de aro 16	26,00
Unid	Protetores de aro 20	36,00
Unid	Protetores de aro 22	45,00
Unid	Protetores de aro 24	76,00
Unid	Protetores de aro 25	183,60
Cx	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	
Unid	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	
Unid	Válvula p/ câmara Caminhão	
Unid	Ventil (para veículos sem câmara)	
Unid	Manchão nº 4	
Unid	Manchão nº 5	
Unid	Manchão nº 6	
Unid	Manchão nº 7	
Unid	Manchão nº 8	
Unid	Manchão Radial nº 14	
Unid	Manchão Radial nº 20	
Unid	Manchão Radial nº 40	
Unid	Manchão Radial nº 42	
Unid	Manchão Radial nº 44	

Unid	Manchão Radial nº 45	
Unid	Manchão Radial nº46	
Unid	Manchão Radial nº 52	
Unid	Manchão MA nº 100	
Unid	Manchão MA nº 101	
Unid	Manchão MA nº 102	
Unid	Manchão MA nº 103	
Unid	Manchão MA nº 104	
Unid	Tarrachas	

ORÇAMENTOPARA INSUMOS DE BORRACHARIA
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ / CPF: 01795704/0001-60

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 2803

Nome do Responsável: JOSE CARLOS DEZEN

Telefones para contato: 4530373032

CASCADEL PR 26 DE MAIO DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo

CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	245.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	189.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	549.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	129.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	69.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,5x25	295.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	110.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	435.00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	385.00
Unid	Protetores de aro 16	35.00
Unid	Protetores de aro 20	55.00
Unid	Protetores de aro 22	65.00
Unid	Protetores de aro 24	110.00
Unid	Protetores de aro 25	275.00
Cx	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	

Unid	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	
Unid	Válvula p/ câmara Caminhão	
Unid	Ventil (para veículos sem câmara)	
Unid	Manchão nº 4	
Unid	Manchão nº 5	
Unid	Manchão nº6	
Unid	Manchão nº 7	
Unid	Manchão nº 8	
Unid	Manchão Radial nº 14	
Unid	Manchão Radial nº 20	
Unid	Manchão Radial nº 40	
Unid	Manchão Radial nº 42	
Unid	Manchão Radial nº 44	
Unid	Manchão Radial nº 45	
Unid	Manchão Radial nº46	
Unid	Manchão Radial nº 52	
Unid	Manchão MA nº 100	
Unid	Manchão MA nº 101	
Unid	Manchão MA nº 102	
Unid	Manchão MA nº 103	
Unid	Manchão MA nº 104	
Unid	Tarrachas	



JMC DIST DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ- 01795704/0001-60

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 07/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA.

VALOR R\$: 50.571,00

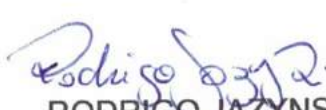
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (919) F: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/06/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais e insumos de borracharia, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

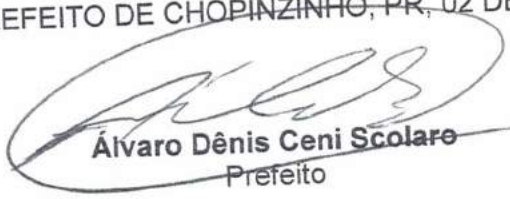
DECRETA:

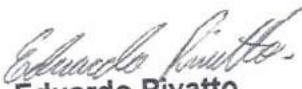
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2355/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 162/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 8.1.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).
- 8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
 - VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
 - VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

13.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24		205,00	10.250,00
02	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18		126,00	2.520,00
03	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26		441,60	4.416,00
04	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22		129,00	2.580,00
05	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16		69,00	690,00
06	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25		256,00	5.120,00
07	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20		110,00	5.500,00
08	Unid.	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25		345,00	1.725,00
09	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24		256,00	5.120,00
10	Unid.	10	Protetores de aro 16		26,00	260,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20		35,00	1.750,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22		45,00	450,00
13	Unid.	20	Protetores de aro 24		76,00	1.520,00
14	Unid.	20	Protetores de aro 25		123,00	2.460,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades		38,00	760,00
16	Unid.	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira		25,00	1.250,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão		20,00	400,00
18	Unid.	50	Ventil (para veículos sem câmara)		5,00	250,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4		12,00	120,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5		20,00	200,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6		35,00	350,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7		45,00	450,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8		51,00	510,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14		12,00	120,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20		13,00	130,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40		35,00	350,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42		30,00	300,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44		42,00	420,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº46		45,00	450,00
30	Unid.	15	Tarrachas		10,00	150,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$						50.571,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 1/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 1/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadim-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

plemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5%



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2017

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 162/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 162/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial – Registro de Preços para contratação futura de materiais e insumos de borracharia.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 03.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa às fls. 04, ressaltando, em síntese, que o desgaste dos pneus é natural, sendo imprescindível a manutenção dos mesmos para garantir a segurança, qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de materiais e insumos de borracharia a serem licitados (fls. 07-08).

Orçamentos apresentados (fls. 09 - 18).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.20).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.23).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 25 - 44), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 162/2017, para contratação futura de materiais e insumos de borracharia.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 04 de julho de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 162/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 27 DE JULHO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (ATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejudicado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

13.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de julho de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24		205,00	10.250,00
02	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18		126,00	2.520,00
03	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26		441,60	4.416,00
04	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22		129,00	2.580,00
05	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16		69,00	690,00
06	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25		256,00	5.120,00
07	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20		110,00	5.500,00
08	Unid.	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25		345,00	1.725,00
09	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24		256,00	5.120,00
10	Unid.	10	Protetores de aro 16		26,00	260,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20		35,00	1.750,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22		45,00	450,00
13	Unid.	20	Protetores de aro 24		76,00	1.520,00
14	Unid.	20	Protetores de aro 25		123,00	2.460,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades		38,00	760,00
16	Unid.	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira		25,00	1.250,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão		20,00	400,00
18	Unid.	50	Ventil (para veículos sem câmara)		5,00	250,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4		12,00	120,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5		20,00	200,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6		35,00	350,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7		45,00	450,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8		51,00	510,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14		12,00	120,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20		13,00	130,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40		35,00	350,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42		30,00	300,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44		42,00	420,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº46		45,00	450,00
30	Unid.	15	Tarrachas		10,00	150,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$						50.571,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 1/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 1/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadim-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

plemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5%



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

(zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2017

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

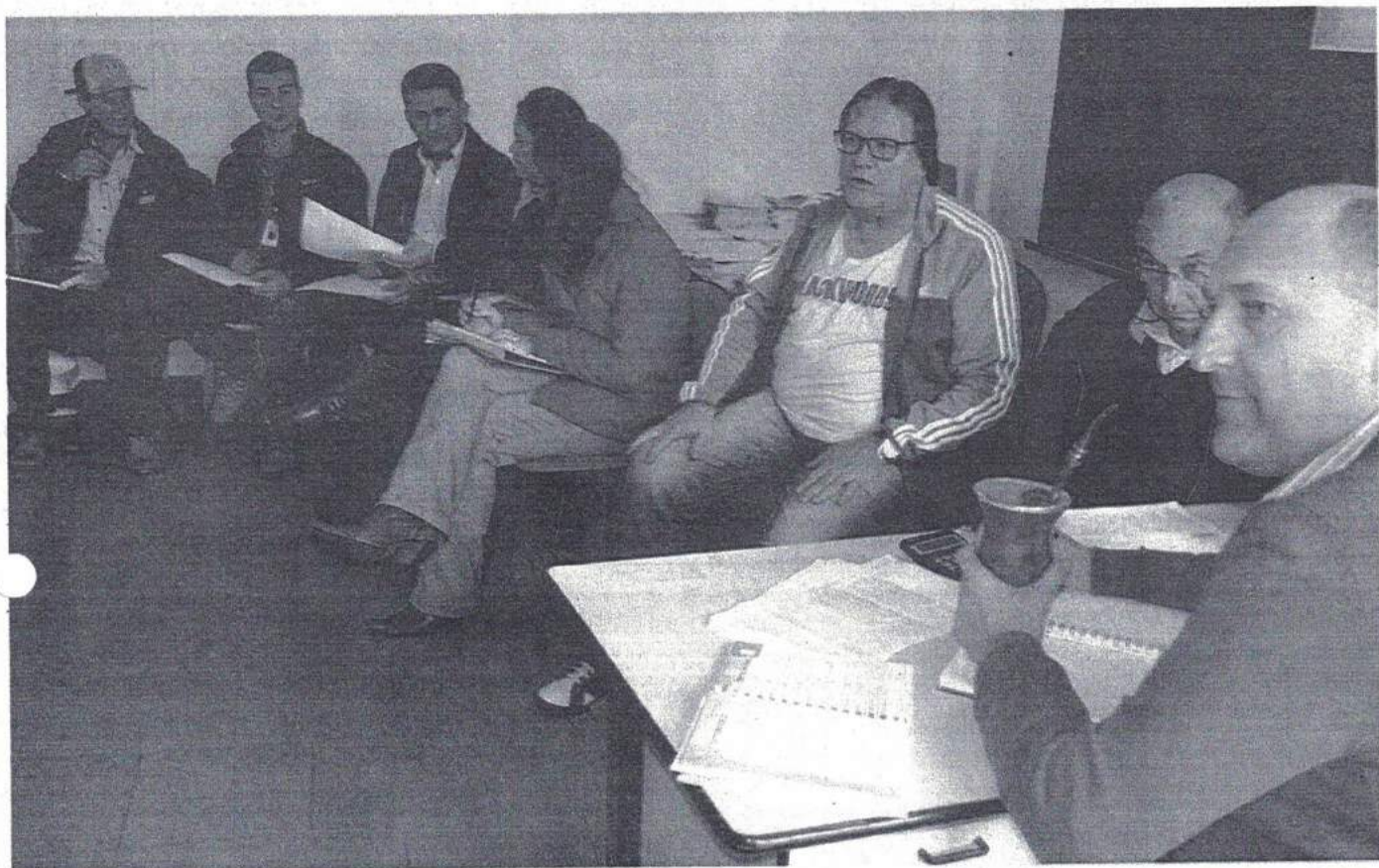
RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 62/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.571,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Secretaria de Agricultura de Chopinzinho faz estimativas da safra 2016/2017



AGRICULTURA

PG. 05

**Cartório Eleitoral de São João
elabora cronograma para o
recadastramento biométrico
para os municípios da
Comarca**

**Saudade do I
“Estrada n**





o pode ser vendido separadamente.

7
Suplementar no
Município e dá outras

ANÁ, usando das atribuições
de 19/12/2016.

20.000,00 (Vinte mil reais) no
6 na classificação funcional

FONTE	VALOR
103	10.000,00
000	2.000,00
000	8.000,00
T	20.000,00

s créditos serão utilizados por

FONTE	VALOR
103	10.000,00
000	10.000,00
TOTAL	20.000,00

gadas as disposições em

JULHO DE 2017.

17
al Suplementar no
Município e dá outras

ANÁ, usando das atribuições
6, de 19/12/2016.

25.210.000,00 (Duzentos e dez
de 19/12/2016 na classificação

FONTE	VALOR
104	25.000,00
104	65.000,00
TOTAL	210.000,00

os créditos serão utilizados por

FONTE	VALOR
104	25.000,00
104	65.000,00

Extrato de Lei
Lei nº 3633/2017

Altera os Anexos II, III, IV, VII, VIII e IX da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, e cria o Anexo XI.

Data: 06/07/2017

Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 1392, de 06/07/2017.

REPUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL, CONSTOU ERRONEAMENTE O MÊS.

LEI Nº 3.632/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Altera o Anexo I da Lei nº 3.603/2016, de 19 de dezembro de 2016, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho, implanta Distritos Industriais, estabelece incentivos à instalação de empresas e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.603/2016, de 19 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 30 DE JUNHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

ANEXO I

Distrito Industrial	Lei nº.	Área	Descrição
1	3.162/2013	72.600,00m²	Parte do Lote nº 323 do Quilão nº 03, da Ex-colônia Militar Chopin, Matrícula nº 26.630.
2	-	3.479,60m²	Lote nº 01-A da Subdivisão Particular do Lote nº 01, da quadra 05 do Loteamento Industrial, situado no quadro urbano do Município, patrimônio nº 12.994, matrícula nº 24658, com um barracão em pré-moldado com área de 800,00m², com pé direito de 5,5m de vão livre piso polido com 15cm de espessura e 30 MPA, cobertura em fibrocimento de 6,00m.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 59/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITADA, CONCRETO USINADO E ESTRUTURAS DE CONCRETO: PAVERS, LAJOTAS, TUBOS, MEIOS FIOS E PALANQUES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 629.488,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 61/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 106.101,26. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 62/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.571,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁDESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 64/2017
Edital de Concorrência nº 1/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a verificação de existência de vício de origem no referido Edital de Concorrência.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Determino à Comissão Permanente de Licitações, que elabore nova minuta de Edital, encaminhando-o para a Procuradoria Municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico de Mérito.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 04 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 395/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, - RESOLVE: Art. 1º-Conceder ao servidor Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 04 de julho de 2017 e retorno dia 05 de julho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod240876

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 59/2017

Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITADA, CONCRETO USINADO E ESTRUTURAS DE CONCRETO: PAVERS, LAJOTAS, TUBOS, MEIOS FIOS E PALANQUES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 629.488,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 60/2017

Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 28 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO SCANNERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 61/2017

Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 106.101,26. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 62/2017

Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.571,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cod240850

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Referência: Processo Administrativo nº 64/2017 - Edital de Concorrência nº 1/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a verificação de existência de vício de origem no referido Edital de Concorrência.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Determino à Comissão Permanente de Licitações, que elabore nova minuta de Edital, encaminhando-o para a Procuradoria Municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico de Mérito.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 04 de julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni scolaro - Prefeito

Cod240854

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO-PARCIAL - REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ROBERTO FISCHER	702.118.179-53
2	NILTON GREBINSKI	017.009.329-65
3	ALEXANDRE DEFAVERI	309.380.959-46
4	ADEMIR RALDI	576.977.109-78
5	ROSALINO ANDRE KOPIK	546.492.779-49
6	CIBILIO FETTER	842.599.149-87
7	LADISLAU LUIS KANIGOSKI	548.618.450-68
8	ALDEMAR DEFAVERI	273.792.990-34
9	MELQUIOR JOÃO MUSSATTO	576.968.459-34
10	ALDAIR VARGAS ZUCONELLI	661.549.369-15
11	JANDIR DENDENA	135.467.660-68
12	VALDIR FLORIANO DOS SANTOS	337.967.939-91
13	VILMAR LUCION	664.806.129-49
14	ANTONIO MACARI	842.590.789-58
15	EDIMAR COMIRAN	018.822.399-11
16	ARI CAGOL	020.636.989-10
17	VICENTE CAVASINI	441.104.059-04
18	GENIR CARVALHO ALVES	749.555.279-49
19	CLAUDINO CALEGARI	285.518.939-04
20	LELES RAMOS DA SILVA	017.493.379-75
21	HOMERO SCABENE CHICHORRO	386.266.019-49
22	EDMAR CLAIR FETZER	049.420.039-11
23	SEBASTIAO LEOVALDO LUCAS	333.465.779-53
24	AMARILDO PILGER	847.558.489-91
25	ROQUE CELSO POSSATO	675.641.609-00
26	NEIMAR ANTONIO RISSI	017.520.029-70
27	WALTER KURPEL DARON	386.284.939-49
28	ADEMIR MATEUS MACARI	726.981.919-49
29	GIOVANI PAULO DE BONA	055.993.379-79
30	JOSE DIRCEU DA SILVA	372.933.709-20
31	ARTEMIO STEILMANN	244.369.179-91
32	CLAUDIO ANTONIO PAGNO	649.871.469-20
33	ADAIR MORAES DE SOUZA	693.928.549-00
34	NELCIR PEDRO ECKER	326.648.000-78
35	VALDOMIRO DA SILVA BUENO	192.620.609-63
36	IDACI ANTONIO REBONATTO	430.569.899-49
37	OSVALDO KURPEL	472.949.659-00
38	EDIO GUILHERME ALBRECHT	665.536.419-53
39	JANDIR RAFAELI	465.356.029-49
40	OSVALDINO ALVES DE MIRANDA	284.029.019-72
41	ARNO FERRARI	824.782.819-53
42	ROSINHA DINAMAR DE SIQUEIRA	038.524.289-12
43	AMARILDO ANTONIO BALICO	636.594.530-67
44	FRANCISCO DALL MARIA	441.354.879-20
45	SERGIO LUCION	408.654.600-00
46	LORILDO TESTA	788.202.949-15
47	IRINEU ARLINDO FETTER	222.879.300-00
48	OLIVIO BORGES RODRIGUES	441.359.129-15
49	LUIZ NERCI RODRIGUES	545.912.109-44
50	AUREO DALMOLIN LOOP	524.824.729-20
51	ROMEO SPULDARO	057.407.469-49
52	WALDECIR ANTONIO BANACZESKI	841.416.909-59
53	MASSIMINO MUSSATTO	386.264.589-68
54	VALDIR VARGAS	472.969.849-53
55	OSMAR PEDRO MAFESSONI	451.414.449-53
56	HELIO LUIZ DALAMARIA	553.963.809-34
57	RONALDO BRUSQUE	056.054.799-90
58	VITORIO DUARTE KURPEL	337.966.709-97
59	ADILSON BARICHELLO	020.933.659-52
60	ELIZANDRO OLIVO	039.002.290-48
61	CLEUSA MELLO DE LIMA	019.913.069-89

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod240855

Fica alterada a Descrição dos Produtos nos seguintes itens, constantes do Termo de Referência: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23 e 24.

Os demais itens não sofreram alterações.

Torno pública a presente Retificação e esta passa integrar o processo acima referenciado.

Com a possibilidade de alteração na formulação das propostas fica alterada a data da abertura do Certame para o Dia 24 de julho de 2017. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E7B44DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 59/2017 - PEDRA BRITADA, CONCRETO
USINADO E ESTRUTURAS DE CONCRETO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 59/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITADA, CONCRETO USINADO E ESTRUTURAS DE CONCRETO: PAVERS, LAJOTAS, TUBOS, MEIOS FIOS E PALANQUES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 629.488,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0E99D413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 60/2017 - SCANNERS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 60/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 28 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO SCANNERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:88F8768D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 61/2017 - MATERIAIS ELÉTRICOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 61/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 106.101,26. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e

Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:167C7346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 62/2017 - MATERIAIS E INSUMOS
BORRACHARIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 62/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.571,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:67E7947A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

PROCESSO Nº. 28685/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Paraná. Comunicamos aos Licitantes interessados que a referida licitação está **SUSPensa** devido à apontamentos preliminares verificado pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) – APA 3747. Posteriormente será publicada nova data para abertura.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:ED53C241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**

Processo Administrativo nº. 32767/2016

Os Secretários Municipais de Administração; de Ação Social; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Governo; de Fazenda; de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Comunicação Social e de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 162/2017 Pregao (Registro de Precos) No 62/2017

Razao Social: 2320 - ROSALINO PARISOTTO

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Endereco: Avenida XV de Novembro, 5300

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho - PR.

UF: PR

Telefone:

E-mail:

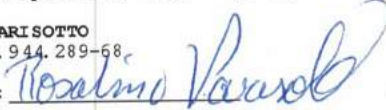
Representada por: ROSALINO PARISOTTO

RG: 03.924.456-0

CPF: 574.944.289-68

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Endereco: Rodovia PR 281 - Km15 - Bairro Industrial

Bairro:

CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho - PR.

UF: PR

Telefone:

E-mail:

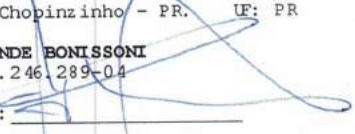
Representada por: ARCI FERNANDE BONISSONI

RG: 12.138.513-4

CPF: 496.246.289-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4514 - CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

Cidade: Chopinzinho - PR.

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA

RG: 00.000.000-0

CPF: 045.137.319-74

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

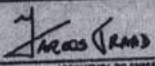
CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP	
ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 <i>Junta Comercial nº 20080404014</i> Data: 24/01/2008.	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 739-5 HSBC – AG 9318 – C/C 3147-60 SICREDI – AG 740 – C/C 11.910-5	
FONE: (46) 242-1957	FAX: (46) 242-1957
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <i>Arci Fernandes Bonissoni</i> CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944 <i>Herminia Maria Verdi</i> CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ARCI FERNANDE BONISSONI	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 12R1395134 SESP SC	DATA NASCIMENTO 24/08/1962
FILIAÇÃO SABINO BONISSONI FIORENTINA T. BONISSONI	
Nº REGISTRO 00875472434	VALIDADE 02/10/2019
1ª HABILITAÇÃO 12/09/1989	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL CHOPINZINHO, PR	DATA EMISSÃO 02/10/2014
ASSINATURA DO EMISSOR 	
DETRAN, PR (PARANA)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
995325513

PROIBIDA PLASTIFICAR
995325513

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

77
①

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2017

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-1957

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 62/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.



Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR



78
0



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04	148.500,00	SOCIO	Administrador
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 10/05/2016 Número: 20163333955			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 05 de junho de 2017

17/436617-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confere com original
[Assinatura]
[Assinatura]

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF / CNPJ:	07.067.547/0001-53
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 24/07/2017 09:07:20

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 07.067.547/0001-53****Requerente: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/07/2017 09:03:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 631681114

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

81
Q

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2017

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1957, por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

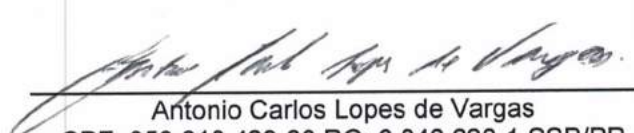
07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador


Antonio Carlos Lopes de Vargas
CPF: 859.818.429-20 RG: 6.042.620-1 SSP/PR
CRC Nº PR-037234/O-8

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4673, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1010
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

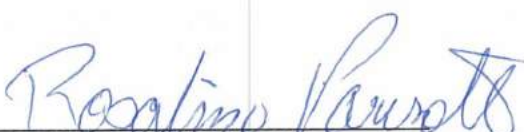
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa ROSALINO PARISOTTO – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.235.660/0001-38, com endereço na Av XV de Novembr, nº 5300, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242- , por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

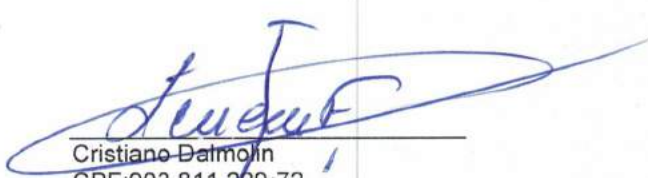
Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017.


ROSALINO PARISOTTO – ME

CPF: 574.944.289-68

RG: 3.924.456-0

Cargo: Administrador


Cristiano Dalmolin

CPF: 903.811.229-72

RG: 4.651.830-6

CRC Nº 038707/O-2



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu CRISTIANO DALMOLIN, brasileiro, casado, contador, portador do CPF sob nº 903.811.229-72 e cédula de Identidade civil R.G. sob nº 4.651.830-6 SSP/Pr, residente e domiciliado à rua Guarapuava, nº 196, bairro Centro, na cidade de Cândói-Pr, CEP 85.140-000, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF sob nº 545.891.779-00 e cédula de Identidade civil R.G. sob nº 3.511.356-8 SSP/Pr, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2962, bairro Frei Vitor, na cidade de Chopinzinho-Pr, CEP 85.560-000, especialmente para me representar perante órgãos públicos, bancos e demais empresas, a quem concedo poderes para assinar os documentos específicos assim descritos: Balanços, Balancetes, Demonstrativos de Resultados, Declarações, Planilhas para Licitações, Faturamentos e demais documentos relacionados a cadastros da rede bancária.

A presente procuração terá validade até o dia 13/04/2020.

Chopinzinho-Pr, 13 de abril de 2017.



Selo oCDN6.gVEfH.kCTGa, Controle: 1Afzz.1kbs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4097 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de CRISTIANO DALMOLIN. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2017 - 10:15:57h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **100/2016**

VALIDADE: **31/12/2017**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROSALINO PARISOTTO - ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 5300 – Bairro Cristo Rei

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/04/2004

Junta Comercial nº 41105673432

Data: 06/05/2004.

CNPJ.: **06.235.660/0001-38**

INSC. ESTADUAL: 90304731-30

DADOS BANCÁRIOS:

CEF - AG 1932 – C/C 100739-5

FONE: **(46) 3242-1567**

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Rosalino Parisotto CPF 574.944.289-68 – RG 3.924.456-0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

- Comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar
- Serviços de borracheiros e gomaria
- Serviços de Balanceamento e Geometria

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSALINO PARISOTTO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0567343-2	CNPJ 06.235.660/0001-38	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/05/2004	Data de Início de Atividade 01/04/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5300, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/05/2004 Número: 20041593170 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSALINO PARISOTTO Identidade: 39244560, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 574.944.289-68 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

17/568444-8



CHOPINZINHO - PR, 27 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

copiar com anexo

[Assinatura]

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ROSALINO PARISOTTO, Carteira de Identidade n.º 3.924.456-0, inscrito no CPF n.º 574.944.289-68, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

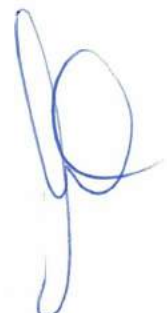
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017.

ROSALINO PARISOTTO - ME



ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ROSALINO PARISOTTO – ME

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5300, BAIRRO CRISTO REI

CNPJ: 06.235.660/0001-38

FONE/FAX:(046)3242-

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017.



ROSALINO PARISOTTO – ME

CPF: 574.944.289-68

RG: 3.924.456-0

Cargo: Administrador





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 48/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, nº 1.094, Sala 3, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

27/09/2012

Junta Comercial nº: 4120745167-6

Data do Último Arquivamento: 16/09/2016

Número: 20165146524

CNPJ.: 16.979.573/0001-49

INSC. ESTADUAL: 90610253-64

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi - Agência 0740 - C/C 37072-0

FONE: (46) 9901-0155

e-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Patrike Lucchesi Tarabaika CPF nº 045.137.319-74 RG nº 4.030.627 SSP/SC (Sócio Administrador)

Letícia Steffens Colussi CPF nº 065.170.399-96 RG nº 8.756.207-7 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA WASHIGTON LUIZ, Nº 1094, CENTRO.

CNPJ: 16.979.573/0001-49 FONE/FAX: (46) 9901-0155.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-Pr, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2017.


PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
RG: 4030627

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

16.979.573/0001-49

**CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME**

Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0745167-6	CNPJ 16.979.573/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2012	Data de Início de Atividade 27/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 1094-SALA 3, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA 045.137.319-74	36.000,00	SÓCIO	Administrador
LETICIA STEFFENS COLUSSI 065.170.399-96	24.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/09/2016	Número: 20165146524		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 21 de julho de 2017

17/561121-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com arquiv

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

91

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seção... OK
Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 16979573000149

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/07/2017 16:41:55

Consultar Limpar filtro

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16979573000149
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

Página 1/1
« Primeira | « Anterior | Próxima » | Última » | Páginas: 1ª de 1 página OK

Clique aqui para baixar dados do portal
Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisar Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

16979573000149

Nome

CHOPINER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

93
0

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.979.573/0001-49, com endereço na Rua Washigton Luiz, nº1094, centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9901-0155 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2017.

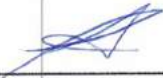


PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.724.749-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

16.979.573/0001-49

**CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME**

Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



FABÍOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO
CPF: 045.724.749-58
CONTADORA RESPONSÁVEL
CRC Nº 1-PR0560356/O-3

FABÍOLA C. PAETZOLD SCOLARO
Contadora - CRC/PR 0560356/O-3
CPF 045724749-58



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 dias
Prazo de Execução.....: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome
4614	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
2368	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2320	ROSALINO PARISOTTO

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
16.979.573/0001-49
07.067.547/0001-53
06.235.660/0001-38

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 50,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 203,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 10.150,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 203,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 10.150,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 20,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 124,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.480,00	12 meses	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 125,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.500,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 10,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 440,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.400,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 440,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.400,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 20,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 127,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.540,00	12 meses	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 128,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.560,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 10,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 67,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 670,00	12 meses	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 68,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 680,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 20,00 Un	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 253,0000 Quantidade 20,00		ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 254,0000 Quantidade 20,00	

Rosalino

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	5.060,00 12 meses	Valor Total	5.080,00 12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007	50,00	ROSALINO PARISOTTO	108,0000	RECAPADORA BONISSONI LTDA	109,0000
Quantidade		Valor Unitario	50,00	Valor Unitario	50,00
th		Quantidade	5.400,00	Quantidade	5.450,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0008	5,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA	343,0000	ROSALINO PARISOTTO	343,0000
Quantidade		Valor Unitario	5,00	Valor Unitario	5,00
th		Quantidade	1.715,00	Quantidade	1.715,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0009	20,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA	254,0000	ROSALINO PARISOTTO	254,0000
Quantidade		Valor Unitario	20,00	Valor Unitario	20,00
th		Quantidade	5.080,00	Quantidade	5.080,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0010	10,00	ROSALINO PARISOTTO	24,0000	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	25,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	240,00	Quantidade	250,00
Protetores de aro 16		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	25,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	250,00		
		12 meses			
0001/0011	50,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	33,0000	ROSALINO PARISOTTO	33,0000
Quantidade		Valor Unitario	50,00	Valor Unitario	50,00
th		Quantidade	1.650,00	Quantidade	1.650,00
Protetores de aro 20		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	34,0000		
		Quantidade	50,00		
		Valor Total	1.700,00		
		12 meses			
0001/0012	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	39,8000	ROSALINO PARISOTTO	43,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	398,00	Quantidade	430,00
Protetores de aro 22		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	44,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	440,00		
		12 meses			

Brodur

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0013 Quantidade th Protetores de aro 24	20,00	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
		Valor Unitario	74,0000	Valor Unitario	75,0000
		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
		Valor Total	1.480,00	Valor Total	1.500,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0014 Quantidade th Protetores de aro 25	20,00	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
		Valor Unitario	121,0000	Valor Unitario	122,0000
		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
		Valor Total	2.420,00	Valor Total	2.440,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0015 Quantidade th Remendos para camara no2, no3	20,00	ROSALINO PARISOTTO		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
		Valor Unitario	36,0000	Valor Unitario	37,0000
		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
		Valor Total	720,00	Valor Total	740,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	37,0000		
		Quantidade	20,00		
		Valor Total	740,00		
			12 meses		
0001/0016 Quantidade th Valvula p/ camara Motoni velado	50,00	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
		Valor Unitario	23,0000	Valor Unitario	25,0000
		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
		Valor Total	1.150,00	Valor Total	1.250,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0017 Quantidade th Valvula p/ camara Caminhao	20,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
		Valor Unitario	16,5000	Valor Unitario	18,0000
		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
		Valor Total	330,00	Valor Total	360,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	20,0000		
		Quantidade	20,00		
		Valor Total	400,00		
			12 meses		
0001/0018 Quantidade th Ventil (para veiculos sem cama	50,00	ROSALINO PARISOTTO		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
		Valor Unitario	4,0000	Valor Unitario	4,2000
		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
		Valor Total	200,00	Valor Total	210,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	5,0000		
		Quantidade	50,00		
		Valor Total	250,00		
			12 meses		
0001/0019 Quantidade th Manchao no 4	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
		Valor Unitario	10,9000	Valor Unitario	11,0000
		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
		Valor Total	109,00	Valor Total	110,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			

Rosalino

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		Valor Unitario	12,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	120,00		
			12 meses		
0001/0020	10,00	ROSALINO PARISOTTO	18,0000	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	18,5000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	180,00	Quantidade	185,00
Manchao no 5		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA	20,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	200,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0021	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	31,9000	ROSALINO PARISOTTO	33,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	319,00	Quantidade	330,00
Manchao no 6		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA	35,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	350,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0022	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	41,5000	ROSALINO PARISOTTO	43,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	415,00	Quantidade	430,00
Manchao no 7		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA	44,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	440,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0023	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	49,8000	RECAPADORA BONISSONI LTDA	50,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	498,00	Quantidade	500,00
Manchao no 8		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		ROSALINO PARISOTTO	50,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	500,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0024	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	10,9000	ROSALINO PARISOTTO	11,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	109,00	Quantidade	110,00
Manchao Radial no 14		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA	12,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	120,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0025	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11,9000	ROSALINO PARISOTTO	12,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade	119,00	Quantidade	120,00
Manchao Radial no 20		Valor Total	12 meses	Valor Total	12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA	13,0000		
		Valor Unitario	10,00		
		Quantidade	130,00		
		Valor Total	12 meses		
0001/0026	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	31,9000	ROSALINO PARISOTTO	34,0000
Quantidade		Valor Unitario	10,00	Valor Unitario	10,00
th		Quantidade		Quantidade	

Recebido

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Manchao Radial no 40		Valor Total	319,00	Valor Total	340,00
		12 meses		12 meses	
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	35,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	350,00		
		12 meses			
0001/0027	10,00	ROSALINO PARISOTTO		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	29,0000	Valor Unitario	29,8000
Uh		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 42		Valor Total	290,00	Valor Total	298,00
		12 meses		12 meses	
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	30,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	300,00		
		12 meses			
0001/0028	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade		Valor Unitario	38,5000	Valor Unitario	41,0000
Uh		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 44		Valor Total	385,00	Valor Total	410,00
		12 meses		12 meses	
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	42,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	420,00		
		12 meses			
0001/0029	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade		Valor Unitario	41,9000	Valor Unitario	44,0000
Uh		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 46		Valor Total	419,00	Valor Total	440,00
		12 meses		12 meses	
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	45,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	450,00		
		12 meses			
0001/0030	15,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	8,5000	Valor Unitario	10,0000
Uh		Quantidade	15,00	Quantidade	15,00
Tarrachas		Valor Total	127,50	Valor Total	150,00
		12 meses		12 meses	
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario	10,0000		
		Quantidade	15,00		
		Valor Total	150,00		
		12 meses			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4614 - CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0012	10,00	39,8000	398,00	
0001/0017	20,00	16,5000	330,00	
0001/0019	10,00	10,9000	109,00	
0001/0021	10,00	31,9000	319,00	
0001/0022	10,00	41,5000	415,00	
0001/0023	10,00	49,8000	498,00	
0001/0024	10,00	10,9000	109,00	
0001/0025	10,00	11,9000	119,00	
0001/0026	10,00	31,9000	319,00	
0001/0028	10,00	38,5000	385,00	
0001/0029	10,00	41,9000	419,00	
0001/0030	15,00	8,5000	127,50	

Total do Fornecedor: 3.547,50

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	20,00	253,0000	5.060,00	

Recebido

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Total do Fornecedor: 5.060,00

2320 - ROSALINO PARISOTTO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	50,00	203,0000	10.150,00	
0001/0002	20,00	124,0000	2.480,00	
0001/0003	10,00	440,0000	4.400,00	
0001/0004	20,00	127,0000	2.540,00	
0001/0005	10,00	67,0000	670,00	
0001/0007	50,00	108,0000	5.400,00	
0001/0008	5,00	343,0000	1.715,00	
0001/0009	20,00	254,0000	5.080,00	
0001/0010	10,00	24,0000	240,00	
0001/0011	50,00	33,0000	1.650,00	
0001/0013	20,00	74,0000	1.480,00	
0001/0014	20,00	121,0000	2.420,00	
0001/0015	20,00	36,0000	720,00	
0001/0016	50,00	23,0000	1.150,00	
0001/0018	50,00	4,0000	200,00	
0001/0020	10,00	18,0000	180,00	
0001/0027	10,00	29,0000	290,00	

Total do Fornecedor: 40.765,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 49.372,50



Rosalino

100

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 62/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	Unid.	10	Protetores de aro 16		25,00	250,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20		33,00	1.650,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22		39,80	398,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades		37,00	740,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão		16,50	330,00
18	Unid.	50	Ventil (para veículos sem câmara)		4,20	210,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4		10,90	109,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5		18,50	185,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6		31,90	319,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7		41,50	415,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8		49,80	498,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14		10,90	109,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20		11,90	119,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40		31,90	319,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42		29,80	298,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44		38,50	385,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº46		41,90	419,00
30	Unid.	15	Tarrachas		8,50	127,50
VALOR TOTAL						6.880,50

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Chopinzinho, 27 de Julho de 2017.

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
SÓCIO ADMINISTRADOR

16.979.573/0001-49

CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi/ Ag: 0740/ Conta: 37072-0

Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 1/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$
01	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Maggion	203,00	10.150,00
02	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Maggion	124,00	2.480,00
03	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Maggion	440,00	4.400,00
04	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Maggion	127,00	2.540,00
05	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Maggion	67,00	670,00
06	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Maggion	254,00	5.080,00
07	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Maggion	108,00	5.400,00
08	Unid.	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Maggion	343,00	1.715,00
09	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Maggion	254,00	5.080,00
10	Unid.	10	Protetores de aro 16	Maggion	24,00	240,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20	Maggion	33,00	1.650,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22	Maggion	43,00	430,00
13	Unid.	20	Protetores de aro 24	Maggion	74,00	1.480,00
14	Unid.	20	Protetores de aro 25	Maggion	121,00	2.420,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	Maggion	36,00	720,00
16	Unid.	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Maggion	23,00	1.150,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão	Maggion	18,00	360,00

ROSALINO PARISOTTO - ME**CNPJ: 06.235.660/0001-38****Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564**

85.560-000			CHOPINZINHO	PARANÁ
18	Unid.	50	Ventil (para veículos sem câmara)	Maggion 4,00 200,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4	Maggion 11,00 110,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5	Maggion 18,00 180,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6	Maggion 33,00 330,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7	Maggion 43,00 430,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8	Maggion 50,00 500,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14	Maggion 11,00 110,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20	Maggion 12,00 120,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40	Maggion 34,00 340,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42	Maggion 29,00 290,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44	Maggion 41,00 410,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº 46	Maggion 44,00 440,00
30	Unid.	15	Tarrachas	Maggion 10,00 150,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO -				49.575,00

Total geral: (R\$ 49.575,00) Quarenta e nove mil reais, quinhentos e setenta e cinco reais

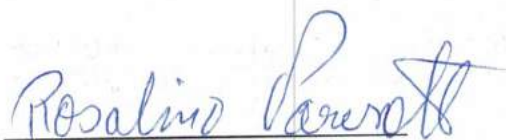
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017..



ROSALINO PARISOTTO - ME

CPF: 574.944.289-68

RG: 3.924.456-0

Cargo: Administrador

DADOS BANCÁRIOS:






RECAPADORA VALE DO CHOPIM

103

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2017

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 62/2017

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12R1385134, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 496.246.289-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. **DADOS BANCÁRIOS:** Coop. de Credito de Livre Adm. Sudoeste (SICREDI) Agência: 0740 C/C: 11910-5.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	MAGGION	203,00	10.150,00
02	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	MAGGION	125,00	2.500,00
03	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	MAGGION	440,00	4.400,00
04	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	MAGGION	128,00	2.560,00
05	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	MAGGION	68,00	680,00
06	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	MAGGION	253,00	5.060,00
07	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	MAGGION	109,00	5.450,00
08	Unid.	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	MAGGION	343,00	1.715,00
09	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	MAGGION	254,00	5.080,00
10	Unid.	10	Protetores de aro 16	VULK	25,00	250,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20	VULK	34,00	1.700,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22	VULK	44,00	440,00
13	Unid.	20	Protetores de aro 24	VULK	75,00	1.500,00
14	Unid.	20	Protetores de aro 25	VULK	122,00	2.440,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	VIPAL	37,00	740,00
16	Unid.	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroes- cavadeira	VIPAL	25,00	1.250,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão	VIPAL	20,00	400,00
18	Unid.	50	Ventil (para veículos sem câmara)	VIPAL	5,00	250,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4	VIPAL	12,00	120,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5	VIPAL	20,00	200,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6	VIPAL	35,00	350,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7	VIPAL	44,00	440,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8	VIPAL	50,00	500,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14	VIPAL	12,00	120,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20	VIPAL	13,00	130,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40	VIPAL	35,00	350,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42	VIPAL	30,00	300,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44	VIPAL	42,00	420,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº46	VIPAL	45,00	450,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	Unid.	15	Tarrachas	VIPAL	10,00	150,00
			TOTAL - R\$			50.095,00

Total geral (por extenso): Cinquenta mil e noventa e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.



Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Red. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 48/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, nº 1.094, Sala 3, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

27/09/2012

Junta Comercial nº: 4120745167-6

Data do Último Arquivamento: 16/09/2016

Número: 20165146524

CNPJ.: 16.979.573/0001-49

INSC. ESTADUAL: 90610253-64

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi - Agência 0740 - C/C 37072-0

FONE: (46) 9901-0155

e-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Patrike Lucchesi Tarabaika CPF nº 045.137.319-74 RG nº 4.030.627 SSP/SC (Sócio Administrador)

Leticia Steffens Colussi CPF nº 065.170.399-96 RG nº 8.756.207-7 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ: 16.979.573/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:51:57 do dia 10/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2017.

Código de controle da certidão: **FB40.EA58.4426.19E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016625248-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.979.573/0001-49
Nome: **CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Resolva



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

108

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGEN
CPF/CNPJ.....: 16.979.573/0001-49
Endereço.....: RUA WASHINGTON LUIZ
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 190972
RG/Inscr.....:
Número.....: 1094
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte, acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/07/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2461/2017
Código de autenticidade da certidão: 295631228295631

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/07/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16979573/0001-49
Razão Social: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Nome Fantasia: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS
Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ 1094 SALA 03 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

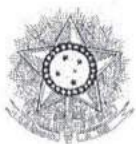
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2017 a 07/08/2017

Certificação Número: 2017070908101103038426

Informação obtida em 20/07/2017, às 15:46:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.979.573/0001-49

Certidão nº: 133777476/2017

Expedição: 20/07/2017, às 11:54:09

Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.979.573/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

111
Q

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 16.979.573/0001-49, sediada na Rua Washigton Luiz, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 62/2017**, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2017.


PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
SÓCIO ADMINISTRADOR

「16.979.573/0001-49」

CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME

Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

112

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.979.573/0001-49, com endereço na Rua Washigton Luiz, nº 1094, centro CEP: 85.560-000, na cidade Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 9901-0155, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2017.



PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
SÓCIO ADMINISTRADOR

16.979.573/0001-49

CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME

Rua Washigton Luiz, 1094 - Sala 03 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

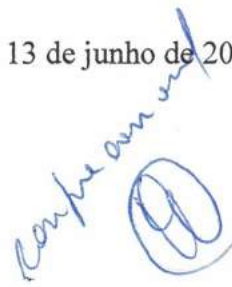
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP	
ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 Junta Comercial nº 20080404014 Data: 24/01/2008.	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 739-5 HSBC – AG 9318 – C/C 3147-60 SICREDI – AG 740 – C/C 11.910-5	
FONE: (46) 242-1957	FAX: (46) 242-1957
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Arci Fernandes Bonissoni CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944 Herminia Maria Verdi CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Rosalino



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:30:37 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **10F7.16B5.982F.1A0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rorolme

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016634960-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**

Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

116

10

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ.....: 07.067.547/0001-53
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 164771
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 24/07/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Año da certidão.....: 2524/2017
Código de autenticidade da certidão: 652571108652571

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24/07/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2017 a 21/08/2017

Certificação Número: 2017072301402619896518

Informação obtida em 24/07/2017, às 08:49:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Certidão nº: 134015638/2017
Expedição: 24/07/2017, às 08:50:16
Validade: 19/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

119

0

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53, sediada na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 62/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.

Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Roxane

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

120

12

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁPREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93. SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

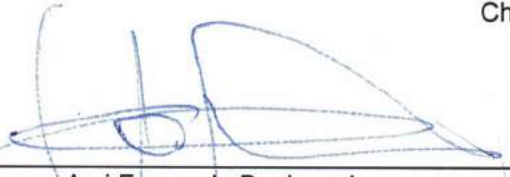
A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1957, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.


Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15

85560-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 100/2016	VALIDADE: 31/12/2017
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ROSALINO PARISOTTO - ME
-----------------------	--------------------------------

ENDEREÇO:	Avenida XV de Novembro, n° 5300 – Bairro Cristo Rei
-----------	--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/04/2004 Junta Comercial n° 41105673432 Data: 06/05/2004.	CNPJ.: 06.235.660/0001-38 INSC. ESTADUAL: 90304731-30
---	--

DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 100739-5	
--	--

FONE: (46) 3242-1567	FAX: -
-----------------------------	--------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Rosalino Parisotto CPF 574.944.289-68 – RG 3.924.456-0 SSP/PR	
--	--

RAMO DE ATIVIDADE: - Comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar - Serviços de borracheiros e gomaria - Serviços de Balanceamento e Geometria	
--	--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.235.660/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 06/05/2004	
NOME EMPRESARIAL ROSALINO PARISOTTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO		NÚMERO 5300	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2017** às **13:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93. SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

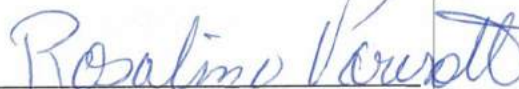
A Empresa ROSALINO PARISOTTO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 06.235.660/0001-38, com endereço na Av XV de Novembro, nº5300, Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado: Paraná, telefone (46) 3242- , **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017.



ROSALINO PARISOTTO - ME



ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Rua Av. XV de Novembro, nº 5300, Cristo Rei - Telefax (46) 3242-3564

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa ROSALINO PARISOTTO – ME, CNPJ n.º 06.235.660/0001-38, sediada na Av. XV de Novembro, 5300, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 1/2016**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 27 de Julho, de 2017.

ROSALINO PARISOTTO - ME



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

125
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ROSALINO PARISOTTO
CPF/CNPJ.....: 06.235.660/0001-38
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 163368
RG/Inscr.....: 5300
Número.....: 5300
UF.....: PR

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/07/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2625/2017
Código de autenticidade da certidão: 528540098528540

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/07/2017.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSALINO PARISOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PARISOTTO		(mãe) LIDIA MARIA PARISOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06.08.1964	IDENTIDADE número 3.924.456-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 574.944.289-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA XV DE NOVENBRO		NÚMERO 5300	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PARANÁ
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento Micro Empresa
CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROSALINO PARISOTTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA XV DE NOVENBRO		NÚMERO 5300	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PARANÁ
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dez mil reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 50.30-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.		
Atividades secundárias 50.20-2/04	Serviços de borracheiros e gomaria.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UP PARANÁ 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rosalino Parisotto</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosalino Parisotto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ronaldo Siqueira Cardoso</i> RG 124.152-PR 06.05.2004	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2004 SOB NÚMERO: 41105673432 Protocolo 04/159316-2 <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:55:34 do dia 04/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2016.

Código de controle da certidão: **4F0A.8C47.AB16.3944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016657553-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.235.660/0001-38**

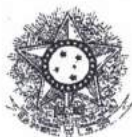
Nome: **ROSALINO PARISOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSALINO PARISOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Certidão nº: 134351039/2017

Expedição: 27/07/2017, às 12:13:34

Validade: 22/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALINO PARISOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.235.660/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

130
Q

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06235660/0001-38
Razão Social: ROSALINO PARISOTTO
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 5300 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2017 a 17/08/2017

Certificação Número: 2017071902092351373540

Informação obtida em 27/07/2017, às 12:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

131

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201707271236098702962

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROSALINO PARISOTTO - ME

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 27 de julho de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

IMPRIMIR

VOLTAR

132



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06235660/0001-38
Razão Social: ROSALINO PARISOTTO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5300 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2017 a 17/08/2017

Certificação Número: 2017071902092351373540

Informação obtida em 27/07/2017, às 12:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rosalino

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 dias
Prazo de Execução.....: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4614	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49
2368	RECAPADORA BONISSONI LTDA	07.067.547/0001-53
2320	ROSALINO PARISOTTO	06.235.660/0001-38

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 50,00 th Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 190,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 9.500,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 195,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 9.750,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 20,00 th Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 123,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.460,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 124,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.480,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 10,00 th Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 430,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.300,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 440,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.400,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 20,00 th Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 120,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.400,00	12 meses	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 124,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.480,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 10,00 th Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 64,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 640,00	12 meses	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 65,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 650,00	12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 20,00 th	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitário 247,0000 Quantidade 20,00		ROSALINO PARISOTTO Valor Unitário 248,0000 Quantidade 20,00	

Recebido

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	4.940,00	Valor Total	4.960,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007		ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	100,0000	Valor Unitario	104,0000
Uh		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	5.000,00	Valor Total	5.200,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0008		RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	5,00	Valor Unitario	337,0000	Valor Unitario	338,0000
Uh		Quantidade	5,00	Quantidade	5,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	1.685,00	Valor Total	1.690,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0009		RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	20,00	Valor Unitario	239,0000	Valor Unitario	240,0000
Uh		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	4.780,00	Valor Total	4.800,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0010		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	10,00	Valor Unitario	21,0000	Valor Unitario	22,0000
Uh		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Protetores de aro 16		Valor Total	210,00	Valor Total	220,00
			12 meses		12 meses
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario		24,0000	
		Quantidade		10,00	
		Valor Total		240,00	
			12 meses		
0001/0011		RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	27,0000	Valor Unitario	28,0000
Uh		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
Protetores de aro 20		Valor Total	1.350,00	Valor Total	1.400,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Valor Unitario		28,9000	
		Quantidade		50,00	
		Valor Total		1.445,00	
			12 meses		
0001/0012		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	10,00	Valor Unitario	32,0000	Valor Unitario	33,0000
Uh		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Protetores de aro 22		Valor Total	320,00	Valor Total	330,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario		34,0000	
		Quantidade		10,00	
		Valor Total		340,00	
			12 meses		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0013 Quantidade 20,00 U Protetores de aro 24	RECAPADORA BONISSONI LTDA	ROSALINO PARISOTTO
	Valor Unitario 61,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.220,00 12 meses	Valor Unitario 62,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.240,00 12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0014 Quantidade 20,00 U Protetores de aro 25	RECAPADORA BONISSONI LTDA	ROSALINO PARISOTTO
	Valor Unitario 117,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.340,00 12 meses	Valor Unitario 118,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.360,00 12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0015 Quantidade 20,00 U Remendos para camara no2, no3	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ROSALINO PARISOTTO
	Valor Unitario 32,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 640,00 12 meses	Valor Unitario 33,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 660,00 12 meses
	RECAPADORA BONISSONI LTDA	
	Valor Unitario 34,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 680,00 12 meses	
0001/0016 Quantidade 50,00 U Valvula p/ camara Motoni velado	ROSALINO PARISOTTO	RECAPADORA BONISSONI LTDA
	Valor Unitario 17,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 850,00 12 meses	Valor Unitario 19,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 950,00 12 meses
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0017 Quantidade 20,00 U Valvula p/ camara Caminhao	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RECAPADORA BONISSONI LTDA
	Valor Unitario 14,5000 Quantidade 20,00 Valor Total 290,00 12 meses	Valor Unitario 15,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 300,00 12 meses
	ROSALINO PARISOTTO	
	Valor Unitario 18,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 360,00 12 meses	
0001/0018 Quantidade 50,00 U Ventil (para veiculos sem cama	RECAPADORA BONISSONI LTDA	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
	Valor Unitario 3,8000 Quantidade 50,00 Valor Total 190,00 12 meses	Valor Unitario 3,8500 Quantidade 50,00 Valor Total 192,50 12 meses
	ROSALINO PARISOTTO	
	Valor Unitario 4,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 200,00 12 meses	
0001/0019 Quantidade 10,00 U Manchao no 4	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ROSALINO PARISOTTO
	Valor Unitario 9,5000 Quantidade 10,00 Valor Total 95,00 12 meses	Valor Unitario 10,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 100,00 12 meses
	RECAPADORA BONISSONI LTDA	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		Valor Unitario	10,5000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	105,00		
			12 meses		
0001/0020	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	13,5000	Valor Unitario	14,5000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao no 5		Valor Total	135,00	Valor Total	145,00
			12 meses		12 meses
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario	15,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	150,00		
			12 meses		
0001/0021	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade		Valor Unitario	28,0000	Valor Unitario	29,0000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao no 6		Valor Total	280,00	Valor Total	290,00
			12 meses		12 meses
		RECAPADORA BONISSONI LTDA			
		Valor Unitario	30,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	300,00		
			12 meses		
0001/0022	10,00	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	35,0000	Valor Unitario	36,0000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao no 7		Valor Total	350,00	Valor Total	360,00
			12 meses		12 meses
		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
		Valor Unitario	36,5000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	365,00		
			12 meses		
0001/0023	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	39,0000	Valor Unitario	40,0000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao no 8		Valor Total	390,00	Valor Total	400,00
			12 meses		12 meses
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario	46,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	460,00		
			12 meses		
0001/0024	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	8,0000	Valor Unitario	8,4000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 14		Valor Total	80,00	Valor Total	84,00
			12 meses		12 meses
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario	11,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	110,00		
			12 meses		
0001/0025	10,00	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade		Valor Unitario	8,5000	Valor Unitario	9,0000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 20		Valor Total	85,00	Valor Total	90,00
			12 meses		12 meses
		ROSALINO PARISOTTO			
		Valor Unitario	11,0000		
		Quantidade	10,00		
		Valor Total	110,00		
			12 meses		
0001/0026	10,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade		Valor Unitario	25,0000	Valor Unitario	26,0000
th		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Manchao Radial no 40	Valor Total	250,00	Valor Total	260,00
	12 meses		12 meses	
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
	Valor Unitario	28,0000		
	Quantidade	10,00		
	Valor Total	280,00		
	12 meses			
0001/0027	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	Valor Unitario	26,0000	Valor Unitario	26,5000
th	Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 42	Valor Total	260,00	Valor Total	265,00
	12 meses		12 meses	
	ROSALINO PARISOTTO			
	Valor Unitario	29,0000		
	Quantidade	10,00		
	Valor Total	290,00		
	12 meses			
0001/0028	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	Valor Unitario	29,0000	Valor Unitario	29,5000
th	Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 44	Valor Total	290,00	Valor Total	295,00
	12 meses		12 meses	
	ROSALINO PARISOTTO			
	Valor Unitario	41,0000		
	Quantidade	10,00		
	Valor Total	410,00		
	12 meses			
0001/0029	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	Valor Unitario	36,0000	Valor Unitario	37,0000
th	Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Manchao Radial no 46	Valor Total	360,00	Valor Total	370,00
	12 meses		12 meses	
	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
	Valor Unitario	37,5000		
	Quantidade	10,00		
	Valor Total	375,00		
	12 meses			
0001/0030	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	Valor Unitario	7,5000	Valor Unitario	7,9000
th	Quantidade	15,00	Quantidade	15,00
Tarrachas	Valor Total	112,50	Valor Total	118,50
	12 meses		12 meses	
	RECAPADORA BONISSONI LTDA			
	Valor Unitario	8,0000		
	Quantidade	15,00		
	Valor Total	120,00		
	12 meses			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4614 - CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0010	10,00	21,0000	210,00	
0001/0012	10,00	32,0000	320,00	
0001/0015	20,00	32,0000	640,00	
0001/0017	20,00	14,5000	290,00	
0001/0019	10,00	9,5000	95,00	
0001/0020	10,00	13,5000	135,00	
0001/0021	10,00	28,0000	280,00	
0001/0023	10,00	39,0000	390,00	
0001/0024	10,00	8,0000	80,00	
0001/0025	10,00	8,5000	85,00	
0001/0027	10,00	26,0000	260,00	
0001/0028	10,00	29,0000	290,00	
0001/0030	15,00	7,5000	112,50	

Total do Fornecedor: 3.187,50

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
-----------	------------	----------------	---------------------	-------------

Rosalino

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0001	50,00	190,0000	9.500,00
0001/0002	20,00	123,0000	2.460,00
0001/0003	10,00	430,0000	4.300,00
0001/0005	10,00	64,0000	640,00
0001/0006	20,00	247,0000	4.940,00
0001/0008	5,00	337,0000	1.685,00
0001/0009	20,00	239,0000	4.780,00
0001/0011	50,00	27,0000	1.350,00
0001/0013	20,00	61,0000	1.220,00
0001/0014	20,00	117,0000	2.340,00
0001/0018	50,00	3,8000	190,00
0001/0026	10,00	25,0000	250,00

Total do Fornecedor: 33.655,00

2320 - ROSALINO PARISOTTO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	20,00	120,0000	2.400,00	
0001/0007	50,00	100,0000	5.000,00	
0001/0016	50,00	17,0000	850,00	
0001/0022	10,00	35,0000	350,00	
0001/0029	10,00	36,0000	360,00	

Total do Fornecedor: 8.960,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 45.802,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rosalino



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

À partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 62/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

RECAPADORA BONISSONI LTDA

ROSALINO PARISOTTO

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência horas iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a empresas ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3.187,50
RECAPADORA BONISSONI LTDA	33.655,00
ROSALINO PARISOTTO	8.960,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 62/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

RECEBIMOS - EDITAL N.º 02/2017
E B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTE: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
O: RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 1094, CENTRO
C: (46) 9901-0155
J: 16.79.573/0001-49

38-23

140

①

OFICINA PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017
LOTE A - PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, N.º 1094, CENTRO
CAXIAS DO SUL (RS) 95010-015
CNPJ: 16.79.573/0001-49

141

10



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ROSALINO PARISOTTO - ME
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5300, CRISTO REI
FONE/FAX. (46)3242-
CGC/CNPJ: 06.235.660/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ROSALINO PARISOTTO - ME
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5300, CRISTO REI
FONE/FAX. (46)3242-
CGC/CNPJ: 06.235.660/0001-38

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR
FONE/FAX: (46) 3242-1957
CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53
DATA: 27/07/2017 às 13:30 h

143-A

12

FONE/FAX: (46) 3242-1957
CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53
DATA: 27/07/2017 às 13:30 h

144

①



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSALINO PARISOTTO - ME
CNPJ: 06.235.660/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:38:25 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **714F.E8F4.F318.2331**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 16979573/0001-49**Razão Social:** CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME**Nome Fantasia:** CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS

Data de Emissão/ Leitura	Data de validade	Número do CRF
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072808001612844094
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070908101103038426
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062005445863912422
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060106210588725807
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051306270050416826
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042404364934184640
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040505484495063342
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031706091226142686
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022605235335400507
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020706342937164774
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011907033291152102
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123105401340036331
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121206502979072494
23/11/2016	23/11/2016 a 22/12/2016	2016112307580633074202
04/11/2016	04/11/2016 a 03/12/2016	2016110406035838650570
16/10/2016	16/10/2016 a 14/11/2016	2016101612001209754902
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092705333673369195
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090804284586181563
20/08/2016	20/08/2016 a 18/09/2016	2016082004532599785935
01/08/2016	01/08/2016 a 30/08/2016	2016080104133616227177
13/07/2016	13/07/2016 a 11/08/2016	2016071304495989021814
24/06/2016	24/06/2016 a 23/07/2016	2016062405072606335085
05/06/2016	05/06/2016 a 04/07/2016	2016060507184858488179
17/05/2016	17/05/2016 a 15/06/2016	2016051704453584739014
28/04/2016	28/04/2016 a 27/05/2016	2016042804462508625104
09/04/2016	09/04/2016 a 08/05/2016	2016040905465813421426
21/03/2016	21/03/2016 a 19/04/2016	2016032108283161201280
17/02/2016	17/02/2016 a 17/03/2016	2016021704312258799418
29/01/2016	29/01/2016 a 27/02/2016	2016012906081422357004
10/01/2016	10/01/2016 a 08/02/2016	2016011006025827547619
22/12/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	2015122203510006492837
03/12/2015	03/12/2015 a 01/01/2016	2015120305153966861417
14/11/2015	14/11/2015 a 13/12/2015	2015111405372110516128
26/10/2015	26/10/2015 a 24/11/2015	2015102602382743670630

07/10/2015	07/10/2015 a 05/11/2015	2015100704242621347782
18/09/2015	18/09/2015 a 17/10/2015	2015091804211096695358
30/08/2015	30/08/2015 a 28/09/2015	2015083009531564741669
11/08/2015	11/08/2015 a 09/09/2015	2015081102472656773762
23/07/2015	23/07/2015 a 21/08/2015	2015072305023719216408
04/07/2015	04/07/2015 a 02/08/2015	2015070403153240270803
15/06/2015	15/06/2015 a 14/07/2015	2015061501390449643860
27/05/2015	27/05/2015 a 25/06/2015	2015052703564883616951
08/05/2015	08/05/2015 a 06/06/2015	2015050803143495041897
19/04/2015	19/04/2015 a 18/05/2015	2015041903402123740048
31/03/2015	31/03/2015 a 29/04/2015	2015033102200343232360
12/03/2015	12/03/2015 a 10/04/2015	2015031203374739682055
21/02/2015	21/02/2015 a 22/03/2015	2015022112021158663970
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020210392007905490
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011210391480357154
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210474700004109

Resultado da consulta em 08/08/2017 às 13:57:15

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 62/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 62/2017**, de 06 de julho de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
4	2.400,00	ROSALINO PARISOTTO
7	5.000,00	ROSALINO PARISOTTO
16	850,00	ROSALINO PARISOTTO
22	350,00	ROSALINO PARISOTTO
29	360,00	ROSALINO PARISOTTO
1	9.500,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	2.460,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
3	4.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	640,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
6	4.940,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
8	1.685,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	4.780,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
11	1.350,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	1.220,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
14	2.340,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
18	190,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
26	250,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	210,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
12	320,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
15	640,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
17	290,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
19	95,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
20	135,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
21	280,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
23	390,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
24	80,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
25	85,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
27	260,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
28	290,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
30	112,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Chopinzinho, PR, de agosto de 2017.

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2017, de 06/07/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ROSALINO PARISOTTO - ME	8.960,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	33.655,00
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	3.187,50

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 356/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 3.187,50. ARP nº 357/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 33.655,00. ARP nº 358/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - Me, Valor Total estimado R\$ 8.960,00. Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Patrike Lucchesi Tarabaika**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.137.319-74, portador do RG nº 4.030.627 SSP/SC, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Chopinfer Comercio de Ferragens LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.979.573/0001-49, estabelecida na Washington Luiz, nº 1094, Sala 03, Centro, Chopinzinho-PR, telefone (46) 99901-0155, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152
①

apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência**

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Chopinfer Comercio de Ferragens LTDA - ME - Contratada
Patrike Lucchesi Tarabaika - Representante Legal


Alcir Comin
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

0

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	Unid.	10	Protetores de aro 16	Vipal	21,00	210,00
12	Unid.	10	Protetores de aro 22	Vipal	32,00	320,00
15	Caixa	20	Remendos para câmara nº2, nº3 e nº4 com 40 unidades	Vipal	32,00	640,00
17	Unid.	20	Válvula p/ câmara Caminhão	Bremem	14,50	290,00
19	Unid.	10	Manchão nº 4	Vipal	9,50	95,00
20	Unid.	10	Manchão nº 5	Vipal	13,50	135,00
21	Unid.	10	Manchão nº 6	Vipal	28,00	280,00
23	Unid.	10	Manchão nº 8	Vipal	39,00	390,00
24	Unid.	10	Manchão Radial nº 14	Vipal	8,00	80,00
25	Unid.	10	Manchão Radial nº 20	Vipal	8,50	85,00
27	Unid.	10	Manchão Radial nº 42	Vipal	26,00	260,00
28	Unid.	10	Manchão Radial nº 44	Vipal	29,00	290,00
30	Unid.	15	Tarrachas	Bremem	7,50	112,50
					TOTAL – R\$	3.187,50

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 357/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Arci Fernando Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, e-mail: recapvale@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Recapadora Bonissoni Ltda – EPP – Contratada
Arci Fernando Bonissoni - Representante Legal

Alcir Comin
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Maggion	190,00	9.500,00
02	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Maggion	123,00	2.460,00
03	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Maggion	430,00	4.300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

05	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Maggion	64,00	640,00
06	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Maggion	247,00	4.940,00
08	Unid.	05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Maggion	337,00	1.685,00
09	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	Maggion	239,00	4.780,00
11	Unid.	50	Protetores de aro 20	Vulk	27,00	1.350,00
13	Unid.	20	Protetores de aro 24	Vulk	61,00	1.220,00
14	Unid.	20	Protetores de aro 25	Vulk	117,00	2.340,00
18	Unid.	50	Ventil (para pneu sem câmara) com bico (completo).	Vipal	3,80	190,00
26	Unid.	10	Manchão Radial nº 40	Vipal	25,00	250,00
					TOTAL - R\$	33.655,00

Ac



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Rosalino Parisotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.944.289-68, portador do RG nº 3.924.456-0, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Rosalino Parisotto - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.235.660/0001-38, Inscrição Estadual nº 90304731-30, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5300, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3564, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160
①

que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratantes decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III -

AK

Rosalm
②



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

10

penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Rosalino Parisotto - ME - Contratada
Rosalino Parisotto - Representante Legal

[Assinatura]
Alcir Comin
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Maggion	120,00	2.400,00
07	Unid.	50	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Maggion	100,00	5.000,00
16	Unid.	50	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Maggion	17,00	850,00
22	Unid.	10	Manchão nº 7	Maggion	35,00	350,00
29	Unid.	10	Manchão Radial nº46	Maggion	36,00	360,00
					TOTAL - R\$	8.960,00

[Assinatura]

GAZETA



REGI

Terça-feira, 15 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

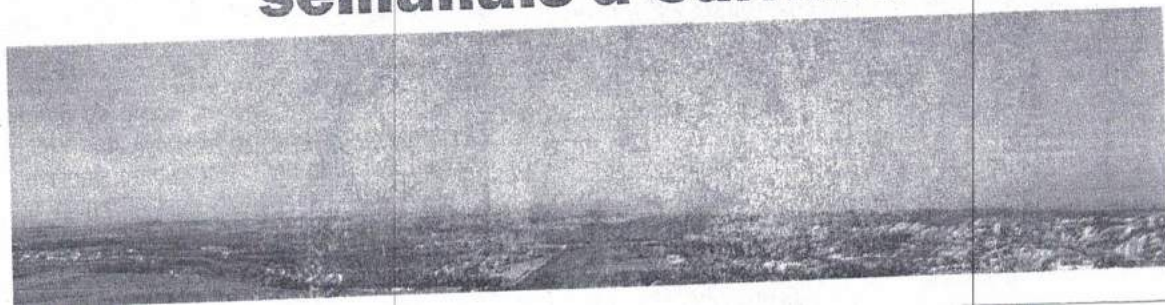
Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados



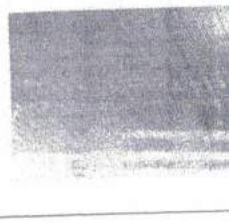
SEGURANÇA

PG. 05

Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba



Edu trâns n



apresentar... determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo à Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 7.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

01/08/2017. Assinam: ALVARO Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

163
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 356/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 3.187,50. ARP nº 357/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 33.655,00. ARP nº 358/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - Me, Valor Total estimado R\$ 8.960,00. Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o P... modalidade Pregão, recurso, eu Alvaro I... procedimento licitat...

JHONAS DA SILVA
BRILHARTE PROD...
WELLINGTON JUS...
Que apresentaram c...
procedimentais, aut...
CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o P... modalidade Pregão, após expirado o pra... HOMOLOGAÇÃO d... empresa/s/;

ROSALINO PARIS...
RECAPADORA BO...
CHOPINFER COM...
Que apresentaram...
procedimentais, au...
PREFEITO DE CH

RE...
Tendo em...
licitatório, na mod...
Global, nº 5/2016...
Urbanas e após...
do procedimento

SIZA CONSTR...
ZANCANARO

Que apresentou...
elaboração do C

REF...

Tendo...
processo licit...
Execução In...
Recape Asf...
Dênis Ceni...
a ADJUDIC

SIZA CON...
(SILIPRAN...
CONSTRU

Que apres...
autorizo a

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa -- 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	4.170,00
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	55.675,60

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2017, de 14/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	7.800,00
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	31.800,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	8.760,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2017, de 06/07/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSALINO PARISOTTO - ME	8.960,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	33.655,00
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	3.187,50

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global - R\$
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP)	06.907.354/0001-09	941.934,20

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de